

TUPER S.A.
CNPJ/MF Nº 81.315.426/0001-36
NIRE 423.000.23957

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2017**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 02 dias do mês de março de 2017, às 10 horas, na sede social da Tuper S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, 1.441, Bairro Brasília, CEP 89.282-427.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, conforme previsto no artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A. ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente).
3. **PRESENÇA:** Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas e pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"). Presentes, ainda, a Companhia, por seus representantes legais, e os Garantidores Fidejussórios, assim definidos no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A. ("Escritura de Emissão"), o Sr. Frank Bollmann, o Sr. Leonardo Afonso Grosskopf, a Sra. Dolores Maria Gschwendtner, a Sra. Tereza Salete Hastreiter, o Sr. Luiz Roberto Garcia e FB Participações Ltda. ("Garantidores").
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Jeverson Dranka, e secretariado pelo Sr. Matheus Gomes Faria.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas acerca das seguintes matérias:
 - (A) da reprogramação da data do pagamento da Remuneração devida em 02 de março de 2017 nos termos da Deliberação tomada em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 15 de fevereiro de 2017;
 - (B) da obrigação para que a Companhia apresente proposta de recomposição das garantias constituídas pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data;
 - (C) do entendimento sobre o Período de Capitalização com início em 02 de março de 2017 e término em 15 de maio de 2017
 - (D) das autorizações ao Agente Fiduciário.
6. **LAVRATURA DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do Art. 130, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.



7. DELIBERAÇÕES: Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, por unanimidade de votos, tomaram as seguintes deliberações:

- (A) **Aprovar** a reprogramação do pagamento da Remuneração devida na data de 02 de março de 2017, através da criação de eventos genéricos na CETIP, conforme comunicada com 2 (dois) dias úteis de antecedência (valores totais a serem divididos pelas Debêntures), nas seguintes condições:
- i) R\$ 2.638.766,65 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) deverão ser pagos em 06/03/2017, mediante a utilização dos recursos depositados nas contas vinculadas oriundos dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente;
 - ii) R\$ 6.457.759,71 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) deverão ser pagos em 17/03/2017 com recursos próprios da Companhia;
 - iii) R\$ 11.120.305,10 (onze milhões, cento e vinte mil, trezentos e cinco reais e dez centavos) deverão ser pagos até 17/04/2017, com os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente que sejam depositados nas respectivas contas vinculadas. Haverá pagamento antecipado obrigatório, a cada 7 (sete) dias, caso haja saldo nas contas vinculadas cedidas aos Debenturistas, sendo a primeira verificação em 13/03/2017 e a última na data de vencimento do pagamento, em 17/04/2017. Caso o saldo das contas vinculadas seja insuficiente, a Companhia deverá realizar o pagamento, com recursos próprios, do saldo remanescente do montante referido neste item e
 - iv) Em 17/04/2017 a Companhia deverá pagar aos Debenturistas, com recursos não oriundos dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente, o saldo da Remuneração devida e não paga em 02 de março de 2017, sob pena de vencimento antecipado automático, considerando-se (a) a atualização daquele valor pela curva de remuneração das debêntures, nos termos da Cláusula IV.12 da Escritura de Emissão, desde 02 de março de 2017 e (b) os valores conforme itens (i), (ii) e (iii) acima.
- (B) **Aprovar** a criação de obrigação para Companhia apresentar proposta de recomposição das garantias constituídas pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, até 31 de março de 2017, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures;
- (C) **Ratificar** o entendimento que o próximo pagamento de Remuneração, relativa ao Período de Capitalização com início em 02 de março de 2017 e término em 15 de maio de 2017, será devido no dia 15 de maio de 2017;
- (D) **Autorizar** o Agente Fiduciário, em nome da comunhão dos Debenturistas, realizar, todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturistas, bem como em qualquer outra assembleia geral de debenturistas anterior à presente, de modo a refletir as deliberações dos Debenturistas realizadas até a presente data.





DO CONDICIONAMENTO DAS APROVAÇÕES DA PRESENTE AGD:

As deliberações contidas na presente AGD estão condicionadas à contratação de assessoria legal externa em até 5 (cinco) dias úteis, com a aprovação prévia dos Debenturistas, para elaborar e revisar todos os instrumentos da Emissão, inclusive os aditamentos necessários para refletir as deliberações tomadas na presente AGD e nas próximas AGDs, se e quando realizadas, sob pena das matérias contidas na presente AGD serem consideradas como não aprovadas pelos Debenturistas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Os termos iniciados em letra maiúscula tem a mesma definição atribuída na Escritura de Emissão ou nos contratos de garantia da Emissão.

São Bento do Sul, 02 de março de 2017.

Mesa:



Jeverson Dranka
Presidente

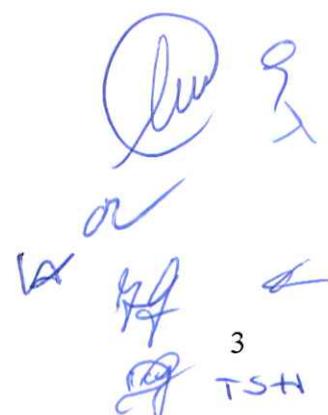


Matheus Gomes Faria
Secretário

[Assinaturas seguem na página seguinte]



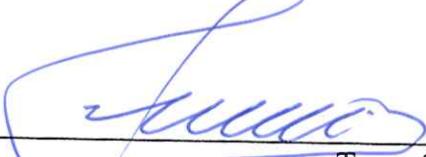



3
TSH

f

**Página (1/2) de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Tuper S.A.
Realizada em 02 de março de 2017**

Companhia:



Frank Bollmann Tuper S.A.
Diretor Presidente
Tuper S/A.
CPF 154 372 309-82

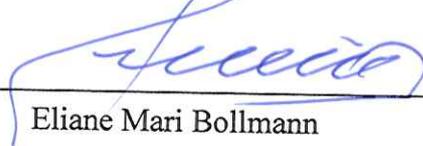


Marc Leon Alphonse Ruppert
Diretor Administrativo Financeiro - CFO
Tuper S/A.
CPF 015 743 356-00

Garantidores Fidejussórios:



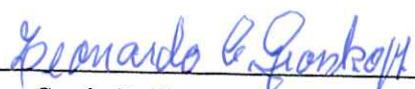
Frank Bollmann



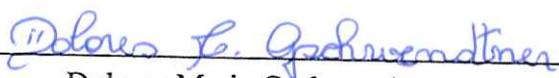
Eliane Mari Bollmann



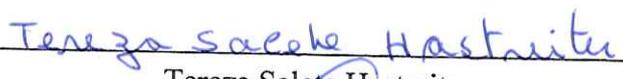
Leonardo Afonso Grosskopf



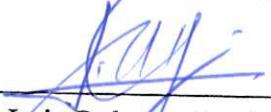
Sonja Bollmann Grosskopf



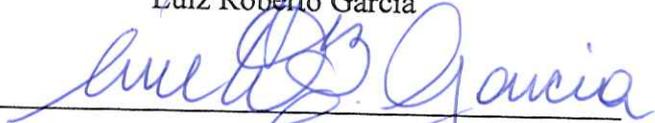
Dolores Maria Gschwendtner



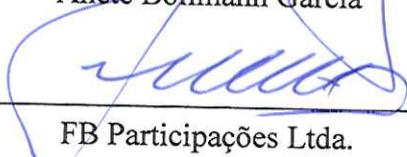
Tereza Salete Hastreiter



Luiz Roberto Garcia



Anete Bollmann Garcia



FB Participações Ltda.





***Página (2/2) de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Tuper S.A.
Realizada em 02 de março de 2017***

Agente Fiduciário:

Simplific Payarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

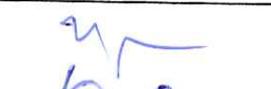
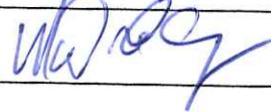
Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02



v

Lista de presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A., realizada no dia 02 de março de 2017 – Página 3/3.

Debenturistas e CNPJ	Procurador/ Representante	Assinatura
Banco Caixa Geral – Brasil S.A. CNPJ: 33.466.988/0001-38	Fabio Raposo Diretor Presidente	
	Martin Arranz Diretor Executivo	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2017 SOB Nº: 20170432980
Protocolo: 17/043298-0, DE 11/07/2017

Empresa: 42 3 0002395 7
TUPER S/A



HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL






8
TSH